



PROJETO DE LEI Nº 013/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo de Catiguá no exercício de 2024, e dá outras providências”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá – **APROVA**, e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a proceder a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores, em conformidade com o que dispõe o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º O Índice da Revisão Geral Anual a ser utilizado será de **4,62%** (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) – Acumulado de 2023 do IPCA, aplicável sobre o salário base de todos os servidores municipais, inclusive, aos proventos de Inativos e Pensionistas, às Funções de Monitoria, ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério, Monitores de Transporte Escolar e do Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, exceto aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, os quais aplicar-se-ão as disposições da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 3º O Anexo X – Escala de Referências e Vencimentos Salariais constante da Lei nº 2.146/2006, de 21 de junho de 2006, que trata do Quadro de Pessoal, com todas as suas alterações posteriores, aplicando-se o Índice da Revisão Geral Anual de que trata esta Lei, é atualizado e passa a vigorar em conformidade com o Anexo I.

Art. 4º Os salários base do Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família – PSF, instituído pela Lei Complementar nº 01/2007, de 19 de junho de 2007, considerando as alterações introduzidas posteriormente, aplicando-se o Índice da Revisão Geral Anual de que trata esta Lei, é atualizado e passa a vigorar em conformidade com o Anexo II.

Art. 5º O Anexo II – Salário Base dos Profissionais da Educação constante da Lei Complementar nº 008/2010, de 04 de agosto de 2010, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Catiguá”, considerando as alterações introduzidas posteriormente, aplicando-se o Índice da Revisão Geral Anual de que trata esta Lei, é atualizado e passa a vigorar, em conformidade com o Anexo III.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Art. 6º A remuneração das funções de monitoria de que trata o parágrafo primeiro da Lei Municipal nº 2.223/2008, de 13 de março de 2008, com suas alterações posteriores, aplicando-se o Índice da Revisão Geral Anual de que trata esta Lei, passa a ser de R\$ 11,67 (onze reais e sessenta e sete centavos) por Hora Aula Monitor (H/A/M).

Art. 7º O vencimento básico atribuído ao Monitor de Transporte Escolar, criado pela Lei Complementar nº 015/2011, de 21 de setembro de 2011 e suas respectivas alterações, passará a ser de R\$ 1.820,80 (hum mil oitocentos e vinte reais e oitenta centavos).

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2024.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 01 de março de 2024.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal



ANEXO I

ESCALA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS SALARIAIS	
REFERÊNCIA	VALOR DO VENCIMENTO (R\$)
1	1.820,80
2	1.820,80
3	1.820,80
4	1.820,80
5	1.820,80
6	1.820,80
7	1.820,80
8	1.820,80
9	1.820,80
10	1.820,80
11	1.820,80
12	1.820,80
13	1.820,80
14	1.820,80
15	1.820,80
16	1.848,29
17	1.903,46
18	1.942,58
19	2.045,79



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



20	2.122,29
21	2.319,78
22	2.415,85
23	2.479,90
24	2.515,49
25	2.613,33
26	2.691,62
27	3.104,40
28	3.284,10
29	3.495,84
30	4.084,74

ANEXO II QUADRO DE PESSOAL DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

DENOMINAÇÃO	Salário Base (R\$)
Médico Generalista – PSF	10.494,46
Enfermeiro – PSF	2.542,54
Auxiliar de Enfermagem - PSF	1.820,80
Agente Comunitário de Saúde	EC/120
Escriturário – PSF	1.820,80
Executor de Serviços Gerais – PSF	1.820,80
Motorista – PSF	1.820,80
Cirurgião Dentista – PSF	4.572,83
Auxiliar de Saúde Bucal – PSF	1.820,80



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



**ANEXO III
SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

A - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I / PROFESSOR DE APOIO							
NÍVEL							
FAIXA	A	B	C	D	E	F	G
I	19,31	19,89	20,49	21,10	21,74	22,39	23,06
II	20,08	20,68	21,31	21,94	22,60	23,28	23,98
III	20,88	21,50	22,15	22,82	23,50	24,21	24,94
IV	21,72	22,37	23,04	23,73	24,44	25,17	25,93
V	22,59	23,27	23,96	24,68	25,42	26,19	26,97
VI	23,49	24,20	24,92	25,67	26,44	27,24	28,05



B - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II							
NÍVEL							
FAIXA	A	B	C	D	E	F	G
I	19,31	19,89	20,49	21,10	21,74	22,39	23,06
II	20,08	20,68	21,31	21,94	22,60	23,28	23,98
III	20,88	21,50	22,15	22,82	23,50	24,21	24,94
IV	21,72	22,37	23,04	23,73	24,44	25,17	25,93
V	22,59	23,27	23,96	24,68	25,42	26,19	26,97
VI	23,49	24,20	24,92	25,67	26,44	27,24	28,05

C - COORDENADOR EDUCACIONAL/COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E VICE DIRETOR DE ESCOLA							
NÍVEL							
FAIXA	A	B	C	D	E	F	G
I	20,08	20,68	21,31	21,94	22,60	23,28	23,98
II	20,88	21,50	22,15	22,82	23,50	24,21	24,94
III	21,72	22,37	23,04	23,73	24,44	25,17	25,93
IV	22,59	23,27	23,96	24,68	25,42	26,19	26,97
V	23,49	24,20	24,92	25,67	26,44	27,24	28,05

D - DIRETOR DE ESCOLA							
NÍVEL							
FAIXA	A	B	C	D	E	F	G
I	20,88	21,50	22,15	22,82	23,50	24,21	24,94
II	21,72	22,37	23,04	23,73	24,44	25,17	25,93
III	22,59	23,27	23,96	24,68	25,42	26,19	26,97
IV	23,49	24,20	24,92	25,67	26,44	27,24	28,05
V	24,43	25,16	25,92	26,69	27,50	28,32	29,17

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 013/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
EDINALDO OLIVEIRA BARRETO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**

NOBRES VEREADORES;



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 013/2024, de 01 de março de 2024, que: **“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo de Catiguá no exercício de 2024, e dá outras providências”**.

O presente projeto tem por finalidade: atualizar os salários e repor as perdas salariais dos servidores públicos municipais nesse último ano.

O Índice aplicado é de **4,62%** (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) – Acumulado de 2023 do IPCA, sobre todos os salários base atualmente pagos pela Prefeitura Municipal, atendendo dessa forma, o que dispõe a Constituição Federal em seu artigo 37, inciso X.

O referido índice foi definido após os estudos de impacto financeiro gerado com o aumento de despesas nas finanças do Município, que nesse momento, sofre as consequências da grave crise econômica que atravessa o País.

A aplicação da correção é uma forma de demonstrar a preocupação que temos a todos os trabalhadores municipais, responsáveis em grande parte pela eficiência dos serviços públicos municipais prestados à população de nossa cidade.

As estimativas feitas demonstram que a Prefeitura Municipal de Catiguá deverá gastar com a Revisão Geral Anual proposta nesse ano, aproximadamente R\$ 474.333,12 (quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e doze centavos). É certo, que apesar disso, todo o esforço será feito para que os compromissos firmados com o funcionalismo sejam mantidos estritamente em dia e que também as ações programadas para o ano em curso sejam atendidas da melhor forma possível.

Assim exposto, após a devida análise, solicitamos discussão e aprovação de Vossas Excelências em regime de urgência, e aproveitamentos a oportunidade para renovar os protestos de estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 01 de março de 2024.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

(Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 – LRF)

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, na qualidade de ordenador de despesas, em atendimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em relação do Projeto de Lei nº 013/2024, de 01/03/2024, vem perante o Poder Legislativo de Catiguá, DECLARAR, que:

a) As novas despesas de caráter continuado previstas tem adequação à Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024 e para os dois anos subsequentes, estando compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) Que o mesmo não compromete a execução orçamentária, inclusive a manutenção e o desenvolvimento dos serviços, das obrigações e das atividades sob responsabilidade do Poder Executivo;

c) Os gastos a serem realizados dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se, assim, com as previsões estabelecidas nos instrumentos de planejamento e orçamentários.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 01 de março de 2024.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal